



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/87

CORRIGE REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de /
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Muni-
cipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legis-
lativo:

Art. 1º - Fica corrigida a remuneração dos Vereadores
da Câmara Municipal de Congonhas, a partir de 1º de janeiro de 1.987, /
nos termos do artigo 1º do Decreto Legislativo nº. 01/86, de ³⁰29.01.86.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de /
janeiro de mil novecentos e oitenta e sete.

Fábio Coelho Netto

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 02 / 22 / 87

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS — MG

GOVERNO

GUALTER PEREIRA MONTEIRO

CONSTRUINDO O QUE O POVO QUER

C E R T I D ã O

Certificamos, em atenção ao Ofício nº CMC/001/87, da Câmara Municipal de Congonhas, que a receita efetivamente arrecadada pela Prefeitura no exercício de 1.986 foi de ordem de Cz\$47.439.943,12 (Quarenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e três cruzados e doze centavos).

Certificamos, também, que na importância acima não está incluída a receita decorrente da assinatura de convênios, na ordem de Cz\$8.798.318,70 (Oito milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e dezoito cruzados e setenta centavos).

Por ser a presente a expressão da verdade, datamos e firmamos.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete.

José Ferreira de Lima
CHEFE DE CONTABILIDADE
TC. CRO-MG 17381

Gualter Pereira Monteiro
Gualter Pereira Monteiro
- Prefeito Municipal -



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

DECRETO LEGISLATIVO Nº 111/87

CORRIGE REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

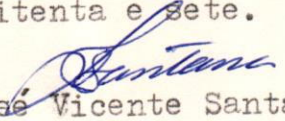
A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º- Fica corrigida a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas, a partir de 1º de janeiro de 1.987, nos termos do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 98/86, de 30.01.86.

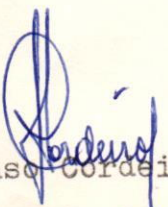
Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário,

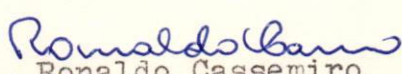
Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete.


José Vicente Santana

-Presidente-


Gabriel Afonso Cordeiro de Santana

-Vice-Presidente-


Ronaldo Cassemiro

-Secretário-

SUBSIDIOS DE VEREADORES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO Nº 19/87

Para os fins do que dispõe a Lei Complementar nº 25, de 02.07.1975, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13.11.1979, e de acordo com o que preceitua a Emenda Constitucional nº 21, de 27.10.1981, Resolução nº 3049, de 09.12.1982, Decreto Legislativo nº 114, de 03.11.1982, Atos da Mesa da Câmara dos Deputados números 79-A/85 e 84/86 e Decreto-Lei nº 2310, de 23.12.1986, **DECLARAMOS QUE**, a partir de 01 DE JANEIRO DE 1987, a remuneração do Deputado Estadual é a seguinte:

I	- SUBSÍDIOS FIXOS	4.220,37
	SUBSÍDIOS VARIÁVEIS ORDINÁRIOS	5.258,07
II	- AJUDA DE CUSTO ANUAL	
	2 parcelas de Cz\$6.985,20, sendo a 1ª no início e a 2ª no término da Sessão Legislativa.	
	Valor correspondente a 1/12	1.164,20
III	- REUNIAO EXTRAORDINÁRIA	
	Máximo de 8 remuneradas por mês, no valor unitário de Cz\$175,26, no valor mensal de	1.402,08

IV	- AUXÍLIOS MENSAIS (DE CARATER INDENIZATÓRIO)	57.355,71
----	---	-----------

OBSERVAÇÃO: Os AUXÍLIOS MENSAIS constantes do item IV, acima, terão seus valores alterados para Cz\$64.355,71, a partir de 01 DE FEVEREIRO DE 1987.

Coordenação de Despesa de Pessoal, Departamento de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em 28 de janeiro de 1987.

Eduardo Gomes Barbosa
COORDENADOR

Felinho Santos Nascimento
DIRETOR DE PESSOAL

Dalmir de Jesus
DIRETOR-GERAL



Deputado José Bonifácio Filho
1º SECRETARIO

A partir do mês 01/87

Soma = 73.834,15

15%
11.075,00
x 13

143.975,00

7.382,00

151.357,00



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

DECRETO LEGISLATIVO Nº111/87

CORRIGE REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

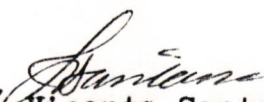
A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º- Fica corrigida a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas, a partir de 1º de janeiro de 1.987, nos termos do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 01/86, de 29.1.86.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

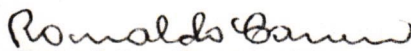
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete.


José Vicente Santana

-Presidente-


Gabriel Afonso Cordeiro de Santana

-Vice-Presidente-


Ronaldo Cassemire

-Secretário-